PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PORTARIA Nº. 330/2023

Retifica Portaria nº 057/2023 que Concede Aposentadoria por tempo de contribuição a Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Retifica o ato: Portaria 057/2023 que de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, concede **Aposentadoria por tempo de Contribuição**, a contar de 01/02/2023, ao Servidor **José Francisco de Couto**, matrícula 847-8, identidade funcional Servidor Público, cargo de Auxiliar de Calceteiro, Padrão "5", Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.467,94 de acordo com a média das contribuições nos termos da lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 23 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se Data Supra Gelson Miguel Scherer Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler Secretário da Administração